



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 13/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E O INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores, na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC, organismo internacional, inscrita no CNPJ nº 03.756.224/0001-16, com sede 2121 Pennsylvania Avenue, NW Washington, DC 20433 USA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO JAIME CASTELLANOS VASQUEZ**, portador do documento de identidade F132.626-4 CGPI MRE e do CPF 100.445.611-56..

Considerando que a EPL e o IFC assinaram em 1 de Novembro de 2017 o Contrato de Prestação de Serviço de Consultoria Financeira com vistas à execução do Projeto, no qual o quantitativo total contratado foi de 2.129 km, conforme descrito no Anexo (5) – Documentos de Informações dos Serviços de Consultoria (“ASPI”).

Considerando que a EPL e o IFC formalizaram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato visando acrescer 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento) sobre o valor inicial do contrato, que corresponde ao montante de US\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil dólares americanos), referente à inclusão de 269 kms de novos segmentos nas concessões rodoviárias (Trechos Adicionais).

Considerando que formalizaram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato visando prorrogar a vigência por mais 92 (noventa e dois) dias, 01/11/2019 a 31/01/2020.

Considerando que formalizaram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato visando prorrogar a vigência por mais 2 (dois) meses, 01/02/2020 a 31/03/2020.

Considerando que formalizaram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato visando prorrogar a vigência por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, de 1º/04/2020 a 30/09/2020.

Considerando que formalizaram o Quinto Termo Aditivo ao Contrato visando prorrogar a vigência de 01/10/2020 a 31/07/2022.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, instruído no Processo 50840.000590/2017-11, com fundamento nos incisos I e IV do § 1º do art. 57 c/c inciso I, alínea "a" e § 1º c/c inciso II, alíneas "c" e "d" do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. Acrescer 25 % do valor inicial do Contrato;

1.1.2. Suprimir 2,92% do valor inicial do Contrato;

1.1.3. Readequação da fase de ressarcimento do Contrato. Alteração da Cláusula 4 - Remuneração, Alteração do Anexo 4 - Estrutura de Custos e Ressarcimento, Alteração do Anexo 3 - Programa de Trabalho e Cronograma Indicativo;

1.1.4. Conversão do Produto 6c - Elaboração do *Hotsite* do Projeto para Produto 6c - *Branding* dos Projetos Dutra, Concer e CRT.

1.1.5. Readequar o cronograma físico-financeiro, conforme Anexo I e SEI 2798253;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica acrescido 25% do valor inicial do Contrato, que representa o montante de US\$ 2.177.780,38 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e oitenta dólares e trinta e oito centavos de dólares), referente à inclusão dos seguintes estudos: (i) trecho da rodovia BR-040/MG, entre Juiz de Fora/MG e Belo Horizonte/MG, atualmente concedido à Via 040 S.A., com 262 km; (ii) revisão dos estudos do trecho da BR/040/RJ/MG entre Rio de Janeiro/RJ e Juiz de Fora/MG, em razão da inclusão anterior, com 210 km, com consideração de *free flow* na região de Duque de Caxias/RJ e novos ensaios de pavimento; e (iii) elaboração de estudos técnicos de engenharia detalhados que contemplem o túnel da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ, com aproximadamente 5 km, o que inclui projeto básico, sondagens, levantamentos e ensaios para dessa obra de arte especial; (iv) estudos de *free flow* na região de Duque de Caxias/RJ; e (v) revisão e atualização dos estudos de engenharia da Concer, incluindo documentos técnicos, tomos, PER e MEF, a fim de que reflitam a inclusão dos escopos previstos nos itens (i) a (iv).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES

3.1. Fica suprimido 2,92%, que representa o montante de US\$ 254.763,05 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e três dólares e cinco centavos de dólares), referente à supressão parcial dos seguintes Produtos:

- a) Produto 4: *Roadshow* Internacional (evento 1) – valor de US\$ 95.808,42;
- b) Produto 5: *Roadshow* Internacional (evento 2) – valor de US\$ 95.808,42;
- c) Produto 7: PMO – (equipe alocada para o Gerenciamento do Projeto Meses 1 ao 12) – valor US\$ 63.146,21, considerando o congelamento desse produto em 25% de seu escopo original, de US\$ 252.584,84 para US\$ 189.438,63.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Pelo presente aditivo ficam alterados:

4.1.1. A Cláusula Quarta do Contrato - Da Remuneração que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 4 – Remuneração

(a) O valor total da presente contratação é de US\$ 11.282.839,33 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove dólares e trinta e três centavos de dólares), irrealizável, que será pago ao IFC por 2 (duas) fontes distintas, a saber:

(...)

(ii) Parcela EPL: US\$ 3.443.999,53 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e nove dólares e cinquenta e três centavos de dólares), os quais serão pagos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e temporal de execução (Anexo 3), diretamente ao IFC pela EPL conforme mecanismo descrito na Cláusula 6 (Pagamentos), no prazo de até 30 dias após emissão de documento escrito, firmado por representante legal da EPL, que indique aceite ao produto fornecido (“Termo de Aceite”).

4.1.2. O Anexo (4) - Estrutura de Custos e Ressarcimento que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

(2) A Parcela IFC (US\$ 7.838.839,80) deverá refletir, na abordagem de ressarcimento por via do ganhador da licitação, que os custos dos produtos “comuns” sejam ressarcidos integralmente nos dois primeiros Lotes Rodoviários a serem licitados, ao passo em que os custos dos produtos “específicos” serão alocados até o terceiro Lote Rodoviário.

Isso quer dizer que caberá à EPL garantir a seguinte composição de ressarcimentos:

Primeiro e Segundo Lotes Licitados: 100% do total dos custos dos produtos comuns + total dos custos dos produtos específicos dos respectivos Lotes

Terceiro Lote Licitado: Custos específicos remanescentes, totalizando US\$ 7.838.839,80.

4.1.3. O “Produto 6c: Elaboração de Hotsite do Projeto” passa a ser “Produto 6c: *Branding* dos projetos Dutra, Concer e CRT”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à aditamento do Contrato é de US\$ 1.923.017,33 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, dezessete dólares e trinta e três centavos de dólares).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de US\$ 1.923.017,33 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, dezessete dólares e trinta e três centavos de dólares), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária SEI (2754606), alocados na estrutura funcional e programática 26.121.0032.20UC.0001– Estudos, Projetos, Natureza da Despesa 4490, PTRES: 182923, da Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos incisos I e IV do § 1º do art. 57 c/c no inciso I, alínea "a" e § 1º c/c inciso II, alíneas "c" e "d" do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

8.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da EPL.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO.

9.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e Aditivos Contratuais, não conflitantes com o presente Instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
- EPL - EPL

MARCELO JAIME CASTELLANOS VASQUEZ
INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês	1	2	3	4	5
Dias	30	60	90	120	150
	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21
Atividades					
Kick-off	10%				
Fase 1					
Estudos Técnicos					
Tráfego (1o desembolso Campo e 2o desembolso estudos técnicos)					
Estudo do Túnel Nova Subida (1o desembolso Campo e 2o desembolso estudos técnicos)				20%	
Engenharia (1o desembolso Campo e 2o desembolso estudos técnicos)					10%
Socioambiental					
Modelagem Jurídica					
Modelagem Financeira					
Redação dos documentos de transação					
Discussão, ajustes e aprovação do governo					
Fase 2					
Consulta/Audiência Pública					
Versão final dos documentos da transação					
Lançamento do Edital					
Prazo para entrega das propostas					
Leilão					
Assinatura do contrato					
Valor TOTAL Parte IFC (USD)	\$ 2.177.780,38				
Valor TOTAL Parte IFC (R\$)	\$ 12.306.636,92				
Percentual Parcial	10%	0%	0%	20%	10%
Percentual Acumulado	10%	10%	10%	30%	40%
Valor Parcial (USD)	\$ 217.778,04	\$ -	\$ -	\$ 435.556,08	\$ 217.778,04
Valor Acumulado (USD)	\$ 217.778,04	\$ 217.778,04	\$ 217.778,04	\$ 653.334,11	\$ 871.112,15
Valor Parcial (R\$)	\$ 1.230.663,69	\$ -	\$ -	\$ 2.461.327,38	\$ 1.230.663,69
Valor Acumulado (R\$)	\$ 1.230.663,69	\$ 1.230.663,69	\$ 1.230.663,69	\$ 3.691.991,08	\$ 4.922.654,77



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 15/10/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jaime Castellanos Vasquez, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 27/11/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva, Testemunha**, em 01/12/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 01/12/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2878605** e o código CRC **B08441B8**.



Referência: Processo nº 50840.000590/2017-11



SEI nº 2878605

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br